



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.045/2021**

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS - MA, SELMA S TELES PRODUÇÕES
GRÁFICAS – MUNDO GRÁFICO - ME, PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICA.**

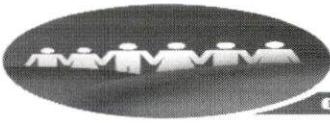
CONTRATO Nº 156/2021

Por este instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, com sede administrativa situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Bairro Girassol, CEP.: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.080.394/0001/11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. NEURIVAN PINHEIRO DOS SANTOS, portador do CPF sob o nº 280.372.193-72, de ora em diante designado simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado a firma SELMA S TELES PRODUÇÕES GRÁFICAS – MUNDO GRÁFICO - ME, CNPJ nº 05.222.115/0001-44, sediada à Rua Ceará, Nº 419, Bairro Setor Industrial – Balsas, CEP: 65.805-000, no Estado do Maranhão, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, tendo como fundamento legal o inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL R\$
1	Contratação direta de serviços técnicos profissionais para o fornecimento de material gráfico para o município de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas unidades administrativas.	10.208,50
VALOR TOTAL R\$		10.208,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS DO CONTRATO – O presente contrato administrativo fundamenta-se:

1. No Processo Administrativo nº 00.045/2021 e respectivo Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2021;
2. No Estatuto Nacional de Licitação e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável à espécie;
3. Nos termos propostos pelo(a) CONTRATADO(A) que, simultaneamente: a) constem do processo administrativo epigráfico; e, b) não contrariem o interesse público.
4. Nos princípios gerais de direito público; e



5. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO - O presente instrumento tem por objeto, **Contratação direta de serviços técnicos profissionais para o fornecimento de material gráfico para o município de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas unidades administrativas.**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da proposta.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO - O presente Contrato vincula-se à proposta apresentada pelo(a) Contratado(a), que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL – A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao(à) CONTRATADO(A) o valor de **RS 10.208,50(DEZ MIL DUZENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, que será pago mediante a realização do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - Quando, por parte da CONTRATANTE, ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documentos neste sentido.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS – O Contratante efetuará os descontos, de acordo com os valores e alíquotas da legislação em vigor, bem como, as importâncias correspondentes aos danos causados pela contratada, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência e ainda aqueles por ele autorizados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS - Os recursos financeiros para cobertura dos valores ora contratados provem da seguinte dotação orçamentária:

Programa Atividade: 04.122.0052.2-009 - Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças - SEMAPF;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

RS 10.208,50(DEZ MIL DUZENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

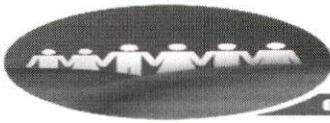
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Obriga-se o CONTRATANTE a:

Parágrafo primeiro - Verificar minuciosamente a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes neste instrumento e na proposta;

Parágrafo segundo - Efetuar o pagamento dos valores orçados no prazo e forma estipulados neste instrumento;

Parágrafo terceiro - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

Parágrafo quarto - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado(a).



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A) - 0(A)
CONTRATADO(A) se obriga a:

Parágrafo primeiro - Desempenhar os serviços com zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;

Parágrafo segundo - Cumprir fielmente o Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos, em perfeitas condições de uso;

Parágrafo terceiro - Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas. Inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

Parágrafo quarto – Os serviços de suporte técnico serão prestados pela CONTRATADA a CONTRATANTE, diretamente nas instalações da CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - A Contratante dentro do interesse da administração poderá rescindir o presente contrato a qualquer tempo, independente de aviso judicial ou extrajudicial, sem ónus para a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RELAÇÃO JURÍDICA DO(A) CONTRATADO(A) - A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência de 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - Fica eleito o fórum da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato. E por estarem assim justos e contratados.



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O Povo

Proc. Nº 016621
Fls: 23
Rubrica J

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 02 de junho de 2021.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA
NEURIVAN PINHEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Neurivan Pinheiro dos Santos
Sec. Mun. de Adm. Planej.
e Finanças
Decreto nº 001/2021

Manizane h.j.s.
SELMA S TELES PRODÚCOES GRÁFICAS – MUNDO GRÁFICO - ME
CNPJ sob nº 05.222.115/0001-44
SELMA SILVA TELES *P. P.*
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Gabriel Santos da Cunha de Carvalho* / CPF *608.552.293-22*
2. *Josuarez Nascimento* / CPF *611.729.683-00*